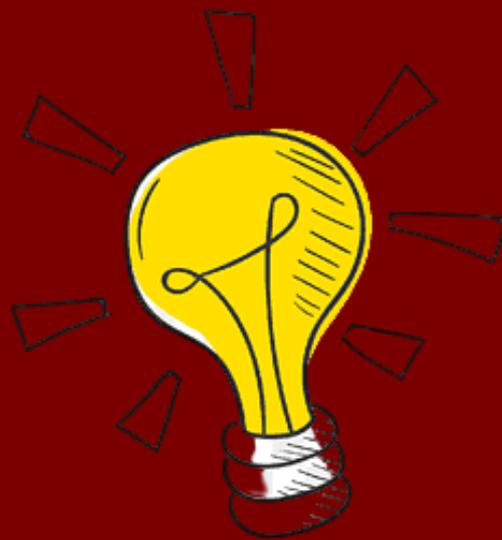




# CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL



Boa Vista - Roraima

Setembro/2022

**Reitor**

José Geraldo Ticianeli

**Comissão de Elaboração**

Ana Patrícia Moraes

Edilene dos Santos Lima

Francisca Tânia da Silva Menezes

José Alailson Sousa Pinho

Sharinne Allanne de Jesus Avero

**Revisão**

Elton Bentes Neves

**Núcleo de Inovação Tecnológica**

Elton Bentes Neves

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL .....</b>	<b>4</b>
<b>1 PROPRIEDADE INDUSTRIAL .....</b>	<b>4</b>
1.1 PATENTES.....	4
1.2 MARCA .....	7
1.3 DESENHO INDUSTRIAL .....	11
1.4 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA.....	13
<b>2 DIREITOS AUTORAIS .....</b>	<b>16</b>
2.1.1 DIREITOS DE AUTOR .....	16
2.1.2 DIREITOS CONEXOS .....	17
2.1.3 PROGRAMAS DE COMPUTADOR .....	18
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>20</b>

## APRESENTAÇÃO

A presente Cartilha, elaborada com a contribuição dos mestrandos do PROFNIT/UFRR da turma 2021 e do NIT/UFRR, tem a finalidade de apresentar aos leitores informações sobre a Propriedade Intelectual, de modo a difundir conhecimentos básicos sobre a proteção de criações do intelecto humano.

A Propriedade Intelectual (PI) está dividida em três espécies: Propriedade Industrial, Direito Autoral e Proteção Sui Generis, sendo o único meio pelo qual é possível realizar a proteção do conhecimento e a sua transformação em benefícios para sociedade.

O campo científico e a inovação tecnológica devem ter como intuito maior atender às necessidades humanas, buscando cumprir com o papel no desenvolvimento social e econômico do país. Nesse sentido, faz-se necessário ampliar as estratégias de gestão para incentivar a política de inovação tecnológica através do relacionamento com o setor produtivo, a fim de dar retorno à sociedade brasileira dos recursos investidos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

Ante a importância da temática, espera-se que a Cartilha atinja o objetivo de promover a cultura e a prática da Propriedade Intelectual para todos os interessados no tema de forma a contribuir para o desenvolvimento do Sistema de Inovação.

## PROPRIEDADE INTELECTUAL

É o dispositivo legal que garante que uma inovação será protegida, e que o responsável por ela, recompensado.

A propriedade intelectual se divide em três categorias:

- 1 Propriedade Industrial;
- 2 Direito Autoral;
- 3 Proteções Sui Generis.



Fonte: <https://www.pngwing.com/pt/free-png-bescx>

### 1 PROPRIEDADE INDUSTRIAL

São direitos concedidos com o objetivo de promover a criatividade pela proteção, disseminação e aplicação industrial de seus resultados.

A Propriedade Industrial consiste no conjunto de proteção de direitos sobre as patentes de invenção, patente de modelo de utilidade, registro de desenho industrial, registro de marcas, bem como a repressão da concorrência desleal e às falsas indicações geográficas, considerando o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

#### 1.1 PATENTES

A patente é o título legal que documenta e legitima, temporariamente, o direito do titular de uma invenção ou de um modelo de utilidade. Ela visa tanto às criações novas como ao aperfeiçoamento das criações existentes.



<https://www.pngwing.com/pt/free-png-cncud>

##### 1.1.1 Tipos de Patentes:

**Patente de Invenção (PI):** Produtos ou processos que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.

**Patente de Modelo de Utilidade (MU):** Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

### **1.1.2 Prazo de proteção**

Com fundamento no art. 40 da Lei de Propriedade Industrial, a patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da data de depósito.

### **1.1.3 Legislação**

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

### **1.1.4 Obras protegidas**

Ter a patente de um produto significa ter o direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar, sem o seu consentimento:

I - o produto objeto de patente ou

II - processo ou produto obtido diretamente por processo patentado.

O titular da patente poderá conceder licença de sua patente a terceiros, mediante remuneração ou não.

- Patente de Invenção (PI): para novas tecnologias, sejam associadas a produto ou a processo, como um novo motor de carro ou uma nova forma de fabricar medicamentos;

- Patente de Modelo de Utilidade (MU): para novas formas em objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas, que apresentem melhorias no seu uso ou na sua fabricação.

### **1.1.5 Custos**

De acordo com a Tabela de Retribuições dos Serviços prestados pelo INPI.

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

O INPI oferece descontos para que podem chegar até 60% de desconto para:

- Pessoas físicas;
- Microempresas;
- Microempreendedores individuais;
- Empresas de pequeno porte;
- Cooperativas;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Entidades sem fins lucrativos; e
- Órgãos públicos.

Exemplo: Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade; Pedido nacional de certificado de adição de invenção; e Entrada na fase nacional do PCT (Tratado de Cooperação em matéria de Patentes) - Depósito Internacional de Patente.

- Por meio eletrônico R\$175,00 - Com desconto R\$70,00.

#### **1.1.5.1 Formas de pagamento**

Guia de Recolhimento da União (GRU)

#### **1.1.5.2 Requisitos para o depósito**

O depósito deve ser realizado na plataforma online e-Patentes, no site do INPI, e atender às seguintes condições:

- Requerimento (Portal do INPI);
- Relatório descritivo (Detalhamento técnico para reprodução do objeto);
- Reivindicações (Novidades da invenção fundamentada);
- Desenhos (gráficos, esquemas, fluxogramas e diagramas) se for o caso;
- Resumo; e
- Comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.



## 1.2 MARCA

A marca é um sinal distintivo, visualmente perceptível, usado para distinguir produtos e serviços de outros similares, de procedências diversas. A marca registrada garante ao seu proprietário o direito de uso exclusivo no território nacional em seu ramo de atividade econômica. Ao mesmo tempo, sua percepção pelo consumidor pode resultar em agregação de valor aos produtos ou serviços.

<https://onmarcas.com.br/marca-qual-e-a-sua-definicao/>

### 1.2.1 Qual a importância de registrar uma marca?

O registro de marca protege a identidade de qualquer empresa. Isso inclui o nome, o logotipo e símbolos associados à sua organização, garantindo uso exclusivo deles.

É assim que as empresas adquirem permissão oficial de uso da famosa marca registrada. E qualquer uso indevido da sua marca pode criar uma intervenção jurídica da qual você está plenamente protegido.

### 1.2.2 O que pode ser registrado como marca?

São registráveis como marca sinais visuais como marca: palavras, letras, números, símbolos, cores, imagens, sinais tridimensionais como formas e embalagens. Portanto, a lei brasileira não protege os sinais sonoros, gustativos e olfativos.

### 1.2.3 Classificação das Marcas

1.2.3.1 As marcas são classificadas quanto a natureza em três espécies distintas.

**1.2.3.1.1 Marca de Produto ou de Serviço** usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa. Exemplos: produtos alimentícios e bebidas, serviços de transporte aéreo.

**1.2.3.1.2 Marca de Certificação** usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada. Exemplos: Brinquedos certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

**1.2.3.1.3 Marca Coletiva** usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade. Exemplos: produtos de diversos gêneros provenientes de cooperativas.

1.2.3.2 As principais formas de apresentação das marcas são as seguintes:

**1.2.3.2.1 Marca nominativa** é o sinal constituído por uma ou mais palavras no sentido amplo do alfabeto romano, compreendendo, também, os neologismos e as combinações de letras e/ou algarismos romanos e/ou arábicos, desde que esses elementos não se apresentem sob forma fantasiosa ou figurativa, a exemplo das marcas Google, Sony e 3M.



<https://www.pngwing.com/pt/free-png-pmblq>



**1.2.3.2.2 Marca figurativa** é o símbolo que a empresa carrega e divulga junto ao mercado para ser reconhecida e não confundida. Constituída por desenho, imagem e/ou formas fantasiosas em geral apresentados de maneira isolada.

Fonte: <https://www.pngwing.com/pt/free-png-nebbq>

**1.2.3.2.3 Marca mista** é o sinal constituído pela combinação de elementos nominativos e figurativos ou mesmo apenas por elementos nominativos cuja grafia se apresente sob forma fantasiosa ou estilizada. As marcas Adidas, Nestlé, Faber Castell são representadas por palavras e desenhos.



Fonte: <https://www.pngwing.com/pt/free-png-hmvxc>



**1.2.3.2.4 Marca tridimensional** é o sinal constituído pela forma plástica distintiva em si, capaz de individualizar os produtos ou serviços a que se aplica. São exemplos as marcas Toblerone (produto e embalagem). Chanel nº 5 (embalagem), Yakult (embalagem).

Fonte: <https://www.pngwing.com/pt/free-png-nejci>

#### **1.2.4 Prazo de proteção**

O registro de marca é concedido apenas por um prazo limitado de 10 (dez) anos na maioria dos países. A marca pode, no entanto, ser renovada tantas vezes quanto o proprietário desejar, mediante pagamento de taxas adicionais e contanto que ainda esteja em uso.

#### **1.2.5 Legislação**

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

#### **1.2.6 Quem pode requerer a marca?**

Podem requerer o registro de marca as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou de direito privado. A diferença é que a pessoa física deve comprovar sua atividade por meio de documentos com validade legal.

Ressalta-se que existem documentos específicos para pessoa física e também para a pessoa jurídica solicitar o registro de marca.

#### **1.2.7 Qual o território de registro de marca?**

A proteção das marcas é territorial. A OMPI oferece um registro internacional no âmbito do Sistema de Madri. Por meio de um único depósito de pedido, os usuários podem obter proteção de marcas em quantos países do Sistema de Madri desejarem.

#### **1.2.8 Onde deve ser realizar o pedido de registro de marca?**

Um pedido de registro de marca é feito pelo preenchimento de formulário, que deve ser entregue junto com o arquivo da imagem e procuração (se houver) ao INPI. O processo pode ser feito pela internet ou em papel.

Para o cumprimento da exigência, é necessário pagar a Guia de Recolhimento da União (GRU) com código 340 e preencher um formulário eletrônico. Acesse o e-Marcas e informe o número da GRU paga e inicie o preenchimento da petição de cumprimento de exigência.

#### **1.2.9 Quanto custa registrar uma marca?**

Em geral, os preços variam conforme o tipo de registro de marca.

Atualmente para registrar uma marca no INPI é necessário desembolsar, ao menos, **R\$ 355,00**. Esse é o preço praticado pelo órgão para solicitações de registro de marca com especificação pré-aprovada, que depois aumenta para **R\$ 745,00** para o primeiro decênio.

### **1.2.10 Como registrar uma marca no Brasil**

Para registrar uma marca são necessários os passos a seguir:

- acesse o site do INPI e pesquise se o nome desejado já é usado por outra empresa;
- faça o cadastro e pague a GRU;
- guarde o número do seu protocolo para consultas posteriores;
- aguarde a avaliação do órgão, que costuma demorar 60 dias, aproximadamente;
- fique de olho na Revista de Propriedade Industrial (RPI), que é onde o INPI publica os resultados.

### **1.2.11 Para preparar um pedido é recomendável**

Para registrar uma marca num território, o requerente precisa enviar uma reprodução dela ao instituto de marcas, juntamente com uma lista completa dos bens e serviços aos quais ela se aplicaria. Além de ser suficientemente distintiva e de não apresentar conflito com uma marca já existente, ela não pode ser enganosa nem atentar contra a ordem pública ou contra a moral e os bons costumes.

## 1.3 DESENHO INDUSTRIAL

### 1.3.1 O que é o registro de um Desenho Industrial?

De acordo com o INPI, órgão responsável no Brasil por executar as diretrizes que regulamenta a Propriedade Industrial segundo a Lei 9.279/96, “o registro de desenho industrial é um título de propriedade temporário concedido pelo Estado por força de lei ao autor ou pessoas cujos direitos derivam do mesmo, para que esta ou estas excluam terceiros, durante seu prazo de vigência do registro, sem sua prévia autorização de atos relativos à matéria protegida.



<https://www.pngwing.com/pt/free-png-bqmsz>

### 1.3.2 O que é registrável como Desenho Industrial?

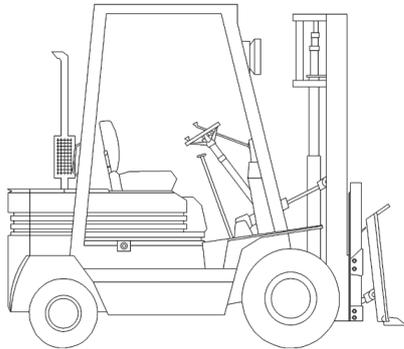
Qualquer produto com um aspecto visual distintivo em comparação a outros objetos ou padrões já conhecidos. Pode ser registrado tudo que define uma configuração externa de um objeto tridimensional em um padrão ornamental que se aplique a uma superfície ou a um objeto. Podemos citar exemplos de alguns produtos possíveis de registro industrial tais como produtos com design exclusivo, outros produtos como móveis, embalagens e até carros também.

### 1.3.3 O que não pode ser protegido como registro de DI?

De acordo com a Lei 9279/96, não é possível registrar como Desenho Industrial, objetos ou padrões com característica puramente artístico; o que é contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra a liberdade de consciência, crença, culto religioso ou idéia e sentimentos dignos de respeito e veneração.

### 1.3.4 Quem pode depositar um DI?

Qualquer pessoa física ou jurídica, desde que tenha legitimidade para obter o registro.



### **1.3.5 Qual é o prazo de duração de um registro de DI?**

O registro tem vigência de 10 anos contados da data do depósito, sendo prorrogáveis por mais três períodos sucessivos de 5 anos, perfazendo um total de 25 anos contados da data do depósito, caso seja do interesse do titular do registro.

<https://www.pngwing.com/pt/free-png-xmewz>

### **1.3.6 Qual a territorialidade de proteção de um registro de DI?**

Seguindo as regras estabelecidas pela Convenção da União de Paris (PUC), de acordo com o princípio da territorialidade, a proteção do DI tem validade no país no qual tenha sido requerida e concedida.

### **1.3.7 Quais as custas no registro de DI?**

O pedido de registro de desenho industrial custa o valor de R\$ 235,00, reduzido para R\$ 95,00 no caso de pessoas naturais; microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas definidas em Lei, além das instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos.

### **1.3.8 Formas de pagamento no registro de DI**

O usuário realizar o cadastro no sistema e-INPI, deve acessar o módulo GRU para gerar a guia correspondente ao serviço desejado.

## 1.4 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA



### 1.4.1 O que é indicação geográfica?

É um nome geográfico que distingue um produto ou serviço de seus semelhantes ou afins, porque este apresenta características diferenciadas que podem ser atribuídas à sua origem geográfica, configurando o reflexo de fatores naturais e humanos.

[https://media.istockphoto.com/id/1065795790/pt/vetorial/simplified-map-of-brazil-outline-fill-and-stroke-are-national-colours.webp?s=612x612&w=is&k=20&c=7Bhalfkc84OH2Eb\\_GFwV1R2Bm\\_Bjl0E61dTskoiOfvU=](https://media.istockphoto.com/id/1065795790/pt/vetorial/simplified-map-of-brazil-outline-fill-and-stroke-are-national-colours.webp?s=612x612&w=is&k=20&c=7Bhalfkc84OH2Eb_GFwV1R2Bm_Bjl0E61dTskoiOfvU=)

### 1.4.2 Por que surgiram as IGs?

As IGs surgiram quando produtores e consumidores passaram a reconhecer que um determinado produto se distinguia dos demais, dada a sua ligação inerente às condições climáticas, culturais e o saber-fazer local.

### 1.4.3 Quais as modalidades das IGs?

Existem 02 (duas) modalidades das Indicações Geográficas no Brasil e são: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO)

**1.4.3.1 Indicação de procedência (IP):** que indica o nome de determinada região geográfica reconhecida pela produção ou fabricação de determinado produto ou prestação de determinado serviço;

**1.4.3.2 Denominação de origem (DO):** que indica o nome de determinada região geográfica cujo produto ou serviço se deva essencialmente ao meio geográfico, incluindo os fatores humanos e naturais.

### 1.4.4 Qual a diferença entre IP e DO?

A **Indicação de procedência (IP)**: estabelece somente a notoriedade do local de origem dos produtos/serviços; enquanto a **Denominação de origem (DO)**: estabelece elementos que comprovem que o produto/serviço possui uma qualidade ou característica que se deve essencialmente ao local de origem, considerando os fatores naturais e humanos.

A IG permite preservar essas características ou essa reputação e valorizá-las ao nível dos consumidores.

### 1.4.5 Prazo de proteção

Não existe previsão legal, à medida que a IG continue apresentando as características que garantiram seu reconhecimento.

### 1.4.6 Legislação

A Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei da Propriedade Industrial (LPI), regulamenta os direitos e deveres relacionados à propriedade industrial no Brasil. No parágrafo único do art. 182 da LPI, o INPI estabelece as condições de registro das IG.

### 1.4.7 Como são protegidas as indicações geográficas?

Podem ser protegidas nacionalmente por lei ou por meio de registro, com base na Lei 9.279/96 e na Instrução Normativa INPI Nº 25/2013.



[https://media.istockphoto.com/id/1065795790/pt/vetorial/simplified-map-of-brazil-outline-fill-and-stroke-are-national-colours.webp?s=612x612&w=is&k=20&c=7Bhalfk84OH2Eb\\_GFWV1R2Bm\\_Bj10E61dTskoiOfvU=](https://media.istockphoto.com/id/1065795790/pt/vetorial/simplified-map-of-brazil-outline-fill-and-stroke-are-national-colours.webp?s=612x612&w=is&k=20&c=7Bhalfk84OH2Eb_GFWV1R2Bm_Bj10E61dTskoiOfvU=)

### 1.4.8 Quem pode requerer um registro de indicação geográfica?

De acordo com o Art. 5º - Podem requerer registro de indicações geográficas, na qualidade de substitutos processuais, as associações, os institutos e as pessoas jurídicas representativas da coletividade legitimada ao uso exclusivo do nome geográfico e estabelecidas no respectivo território.

### 1.4.9 Obras Protegidas

No Brasil, contabilizam-se 91 indicações geográficas: 68 indicações de procedência e 22 denominações de origem.

Exemplos de Indicações de Procedência:

- IP Vale dos Vinhedos;
- IP Pinto Bandeira;
- IP Altos Montes;
- IP Região de Monte Belo;
- IP Vales da Uva Goethe;
- IP Farroupilha;

Exemplo de Denominação de Origem:

- DO Vale dos Vinhedos

#### 1.4.10 Custos

Segundo a Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516 de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019, seguem valores das IGs:

Serviços relativos à Indicação Geográfica - IG			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
Pedido de Registro			
600	Pedido de registro de reconhecimento de Indicação de Procedência	R\$ 590,00	
601	Pedido de registro de reconhecimento de Denominação de Origem	R\$ 2.135,00	

Fonte: INPI

#### 1.4.10.1 Formas de Pagamento

Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### 1.4.11 Documentação necessária

- Requerimento de Indicação Geográfica;
- Caderno de Especificações Técnicas;
- Procuração (é opcional);
- Comprovante do pagamento da retribuição correspondente;
- Comprovação da legitimidade do requerente;
- Comprovação da legitimidade do requerente;
- Documentos que comprovem que o nome geográfico se tornou conhecido, no caso de IP;
- Documentos que comprovem a influência do meio geográfico nas qualidades ou características do produto ou serviço, no caso de DO;
- Delimitação de área e instrumento oficial;
- Representação da IG (é opcional).

## 2 DIREITOS AUTORAIS

São normas estabelecidas pela legislação para proteger as relações entre o CRIADOR e a utilização de suas CRIAÇÕES.

2.1 Os Direitos Autorais são divididos em:

- Direito do Autor;
- Direito Conexo; e
- Programa de Computador.

### 2.1.1 DIREITOS DE AUTOR

**Direito de autor** é um conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa usufruir de quaisquer benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações, sejam elas criações artísticas, literárias ou científicas, como por exemplo, textos, livros, pinturas, músicas, ilustrações, fotografias etc.



Expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro e os que lhes são conexos.

Fonte: <https://www.pngwing.com/pt/free-png-bkhfu>

Atualmente no Brasil, o Direito Autoral está regulamentado pela Lei de Direitos Autorais e encontra-se dividido, para efeitos legais, em Direitos Morais e Patrimoniais.

**Os Direitos Morais** garantem a AUTORIA da criação ao autor da obra intelectual, no caso de obras protegidas por direito de autor.

Quanto aos **Direitos Patrimoniais** se referem principalmente à UTILIZAÇÃO ECONÔMICA da obra intelectual.

#### 2.1.1.1 Quanto tempo dura o direito autoral?

A proteção do direito autoral é válida em todo momento que o autor estiver vivo. Após a sua morte, ele ainda terá direito por 70 anos.

#### 2.1.1.2 Obras intelectuais passíveis de proteção pelo direito autoral:

Segundo o art. 7º da Lei nº 9.610/98 são obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

- Os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- As conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- As obras dramáticas e dramático-musicais;
- As obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
- As composições musicais tenham ou não letra;
- As obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- As obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- As obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
- As ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- Os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
- As adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- Os programas de computador;
- As coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

### **2.1.1.3 O que não é protegido por direito autoral?**

As ideias, procedimentos normativos, como: os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios; os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções; os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais; as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas; os nomes e títulos isolados; o aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras.



<https://www.pngwing.com/pt/free-png-nkfzr>

## **2.1.2 DIREITOS CONEXOS**

### **O que são direitos conexos?**

Referem-se à proteção para artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e empresas de radiodifusão, em decorrência de interpretação, execução, gravação ou veiculação das suas interpretações e execuções.

## 2.2 Legislação

Lei n ° 9.610/98, que regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

### 2.1.3 PROGRAMAS DE COMPUTADOR

#### O que são Programas de Computador?

Segundo a Lei n° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida também de *Lei do Software*.

Programas de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.



Imagem de [aarvind digimark](#) por [Pixabay](#)

#### Importância do registro de programa de computador

O registro de programa de computador é um mecanismo de proteção fundamental para comprovar a sua titularidade, isto é, a autoria da pessoa responsável pelo seu desenvolvimento, e assim poder defender os seus direitos contra determinadas ações de terceiros, tais como:

- Pirataria;
- Concorrência desleal;
- Cópias não autorizadas;
- Uso indevido, entre outras.



<https://suarendaonline.com.br/fno2020-aindafunciona/>

### Onde realizar o registro de programa de computador?

A regulamentação do registro de programa de computador no Brasil é feita pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Vale destacar, no entanto, que, apesar de o registro ser feito no INPI, os programas não são protegidos pela Lei de Propriedade Industrial, mas sim pela Lei do Direito Autoral Lei 9.610/98 e legislação específica Lei nº 9.609/98 conhecida como Lei *software*.



<https://www.gov.br/inpi/pt-br>



### Qual o prazo de proteção?

A validade do direito é de 50 anos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

E uma vez registrado sua proteção não se limita apenas ao Brasil, ela é aplicada aos 176 países signatários da convenção de Berna.

<https://www.cordeiroeareliano.com.br/blog/post/noticias/efeito-domino-estende-artificialmente-prazo-de-mps/5696>

### Custo para registro

Atualmente o custo para o depósito do pedido de registro de programa de computador junto ao INPI está em R\$ 185,00.



<http://www.sindicatodocomerciosbs.com.br/informacoes-juridicas/2/precos-nos-produtos-expostos-a-venda>

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

BRASIL. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida também de Lei do Software.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Curso Básico de Indicações Geográficas – ENAGRO 2021.

INPI. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br>>. Acesso em: 16 ago. 2022.

INPI. Manual de Marcas. Disponível em: <[http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02\\_O\\_que\\_%C3%A9\\_marca](http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02_O_que_%C3%A9_marca)>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PIXABAY. Disponível em: <<https://pixabay.com/pt/>>. Acesso em: 17 ago. 2022.

UFRA. Disponível em: <<https://nit.ufra.edu.br>>. Acesso em: 17 ago. 2022.